



**LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2014,  
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUIZ ANTONIO GARDENAL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUMIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Ficam criadas vagas para cargo de Provimento Efetivo de Pajem, na respectiva quantidade, carga horária semanal, referência e descrição de atribuições, conforme Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** O Quadro de Pessoal consolidado, contendo todos os cargos existentes, inclusive as vagas ora criadas, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos, estão previstos nos Anexos II e III, que ficam fazendo parte integrante da presente lei complementar.

**Art. 3º** O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I, do art. 16, da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e a declaração de que trata o inciso II do mesmo diploma legal, estão demonstrados nos Anexos IV e V, que fazem parte integrante da presente Lei Complementar.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jumirim, 25 de novembro de 2014.

  
**LUIZ ANTONIO GARDENAL**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2014,  
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**VAGAS**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REFERÊNCIA</b>
04	Pajem	40hs semanais	04

**ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA**

**TÍTULO DO CARGO:** Pajem.

**SUPERIOR IMEDIATO:** Secretária Municipal de Educação

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

- Executar, sob supervisão, serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Promover atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal da criança;
- Elaborar projetos e executar atividades recreativas;
- Promover atividades lúdicas, estimulando à participação;
- Atender pessoas que procuram a unidade a qual trabalha e encaminhar ao setor desejado;
- Administrar equipamentos e materiais para recreação;
- Auxiliar nas atividades recreativas das crianças, incentivando as brincadeiras em grupo como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas;
- Estimular as crianças nas atividades complementares à sala de aula, como escrever, pintar e aprender as datas comemorativas;
- Orientar as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem-estar;
- Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças ou orientando-as sobre o comportamento à mesa;
- Controlar os horários de repouso das crianças, preparando a cama, ajudando-as na troca da roupa, para assegurar o seu bem-estar e saúde;

2



---

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- Acompanhar e desenvolver atividades com as crianças em brincadeiras, jogos, passeios entre outros;
- Entregar e acompanhar as crianças aos pais ou responsáveis no final do dia;
- Encaminhar para atendimento médico ou semelhante crianças que apresentarem indícios para atendimento;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**ESPECIFICAÇÕES:**

**ESCOLARIDADE:** Ensino Fundamental completo.

**ANEXO II****LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2014,  
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.****QUADRO DE PESSOAL CONSOLIDADO – PROVIMENTO EFETIVO**

<b>NÚMERO</b>	<b>QTDE.</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REF. ATUAL</b>
01	01	Advogado	30 horas	17
02	10	Agente Administrativo	40 horas	06
03	04	Agente Comunitário	40 horas	06
04	04	Fiscal Sanitário	40 horas	10
05	18	Ajudante de Serviços	40 horas	04
06	23	Ajudante Geral	40 horas	04
07	01	Almoxarife	40 horas	11
08	20	Assistente Administrativo	40 horas	09
09	03	Assistente Social	30 horas	15
10	03	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	40 horas	04
11	10	Auxiliar de Enfermagem	40 horas	07
12	01	Bibliotecário	40 horas	15
13	01	Contador	40 horas	17
14	03	Dentista	30 horas	19
15	01	Desenhista	40 horas	09
16	01	Eletricista	40 horas	09
17	01	Encanador	40 horas	09
18	03	Enfermeiro	30 horas	15
19	01	Engenheiro Agrônomo	40 horas	17
20	01	Engenheiro Civil	30 horas	17
21	01	Farmacêutico	40 horas	15
22	02	Fiscal Tributário	40 horas	10
23	01	Fisioterapeuta	40 horas	16
24	01	Fonoaudiólogo	30 horas	15
25	03	Inspetor de Alunos	40 horas	04
26	07	Médico	20 horas	21
27	01	Médico Veterinário	30 horas	17
28	07	Merendeira	40 horas	04
29	15	Motorista	40 horas	08
30	02	Nutricionista	40 horas	15
31	02	Oficial de Conservação	40 horas	07
32	03	Operador de Máquinas	40 horas	10
33	11	Pajem	40 horas	04
34	01	Psicopedagogo	40 horas	15
35	02	Psicólogo	30 horas	15
36	08	Recepcionista	40 horas	04



---

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

37	01	Técnico em Química/Sistemas de Saneamento	30 horas	11
38	02	Técnico Agrícola	40 horas	09
39	01	Técnico Contábil	40 horas	09
40	01	Técnico de Informática	40 horas	12
41	01	Tesoureiro	40 horas	10
42	03	Tratorista	40 horas	08

**ANEXO III****LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2014,  
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.****PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>NÚMERO</b>	<b>QTDE.</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>REF. ATUAL</b>
01	02	Agente de Obras e Postura	07
02	01	Assessor de Gabinete	15
03	01	Assessor Jurídico	11
04	01	Assessor Técnico Contábil	11
05	02	Assistente Técnico	09
06	01	Chefe de Gabinete	17
07	02	Coord. De Programa de Ensino Profissionalizante	11
08	10	Coordenador de Departamento	11
09	01	Consultor Jurídico	17
10	01	Diretor de Gabinete	19
11	01	Diretor	16
12	02	Encarregado de Serviços Municipais	10
13	01	Médico Supervisor	21
14	01	Técnico de Suprimentos e Patrimônio	09

<b>NÚMERO</b>	<b>QTDE</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>REFERÊNCIA</b>
01	09	Secretário Municipal	Subsídio